

ATA

1|

Aviso N.º

30077/2025/2

DATA HORA	2025.12.10	INÍCIO	10h00	FIM	11h00
-------------	------------	--------	-------	-----	-------

	Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo para ocupação de 2 Postos de Trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior - Medicina Veterinária - Área de Animais Exóticos e Selvagens.
--	--

ORDEM DE TRABALHOS	PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.
--------------------	---

LOCAL	Sala de Reuniões do Hospital Veterinário da UTAD.
-------	---

Presidente

Filipe da Costa Silva, Diretor do Hospital Veterinário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

PRESENCAS Vogais Efetivos

Justina Prada Oliveira, Vogal da Direção do Hospital Veterinário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Baltazar Sousa da Cruz, Vogal da Direção do Hospital Veterinário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

AUSÊNCIAS	Não aplicável.
-----------	----------------

ANEXOS	Não aplicável.
--------	----------------

PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR

A seleção será feita por avaliação curricular (AC) + entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC).

Avaliação Curricular (AC) - Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior.

Entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC) - A entrevista de avaliação de competências de seleção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior, através da comparação com o perfil delineado e discussão da respetiva atividade curricular.

A **classificação final** será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (50\%AC) + (50\%EAC)$.

A) Avaliação Curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: Habilitação académica (HA); Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HA + FP + (2EP)] / 4.$$

- Habilitação académica (HA)
- Formação profissional (FP)
- Experiência profissional (EP)

Habilitação académica (HA): pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerada a habilitação que corresponda ao grau académico, ou seja a este equiparado, de licenciado em Medicina Veterinária (pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, com a seguinte ponderação:

- Habilitação legalmente exigida: 18 valores.
- Habilitação superior à legalmente exigida: 20 valores

Formação Profissional: A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a **formação profissional que respeite as áreas de formação** e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Fator	Escalão	Valoração
Formação profissional	<i>Formação específica adequada ao exercício do conteúdo funcional do lugar a prover, com duração:</i>	
	Sem formação específica	0
	1 a 50 horas de formação	10
	51 a 100 horas de formação	14
	101 a 200 horas de formação	18
	201 a 300 horas de formação	20

Experiência Profissional: neste fator pretende-se determinar a qualificação Experiência Profissional: neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma,

será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

Fator	Escalão	Valoração
Experiência profissional	Experiência profissional em funções/atividades adequadas ao exercício do conteúdo funcional do posto a prover:	
	Sem experiência profissional	0
	Experiência < 1 ano	10
	Experiência = 1 e < 4 anos	12
	Experiência = 4 e < 7 anos	14
	Experiência = 7 e < 10 anos	16
	Experiência = 10 e < 14 anos	18
	Experiência >= 14 anos	20

B) Entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função

Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar, conforme perfil de competências previamente definido, e consideradas basilares para o exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes: -----

- Orientação para o serviço público (OSP)
- Análise crítica e resolução de problemas (ACRP)
- Gestão do conhecimento (GC)
- Comunicação (C)
- Iniciativa (I)
- Organização, planeamento e gestão de projetos (OPGP)

$$EAC = (OSP \times 15\%) + (ACRP \times 20\%) + (GC \times 15\%) + (C \times 15\%) + (I \times 15\%) + (OPGP \times 20\%)$$

Motivação da candidatura (MC): procurar-se-á identificar o grau de empenho e motivação dos candidatos para o exercício das funções a cumprir, tendo em conta o seu conteúdo e exigências, nomeadamente através do desempenho percecionado dos candidatos em situações profissionais anteriores ou atuais;

Qualidade da experiência profissional (QEP): pretende-se avaliar os antecedentes profissionais dos candidatos e a sua adequação ao lugar a prover, valorizando-se a experiência e capacitação para desempenhos de liderança, gestão da mudança e da

inovação, representação e colaboração institucional e interinstitucional, orientação para o serviço público e satisfação do cidadão e orientação para resultados;

Sentido crítico (SC): pretende-se avaliar a capacidade dos candidatos para analisar questões e aspetos positivos e negativos do funcionamento institucional, ponderando o grau de discernimento e competências para encontrar soluções, tomar decisões fundamentadas e valorizar a mudança e a inovação;

Expressão e fluência verbais (EFV): avaliação das capacidades de argumentação e de organização do discurso, bem como da fluência e adequação da expressão oral.

A entrevista terá a duração aproximada de 30 minutos.

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista.

C) Classificação Final

A Classificação final dos candidatos que completem o procedimento de avaliação será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, utilizando os critérios e ponderação acima estabelecidos, de acordo com a seguinte formula: $CF = (50\%AC) + (50\%EAC)$.

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Filipe da Costa Silva

Justina Maria Prada Oliveira

Baltazar Sousa da Cruz